

“TERMO ADITIVO Nº 02”
AO CONTRATO Nº 66/2024”

Aos onze dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **CEO - CENTRO DE EDUCAÇÃO OCUPACIONAL LTDA** situada na Avenida Treze de Maio nº13 – salas 2303 e 2304, Bairro Centro, Cidade do Rio de Janeiro e inscrita no CNPJ sob o n.º 30.891.487/0001-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Luciano Fontes da Silva, [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização** do Sr. Presidente datada de 11/11/2025, contida no **Processo nº 9900217462/2025**, e com amparo no **artigo 71, I e II da lei 13.303/2016**, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ION, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2024**, firmado em **08/05/2024**, que tem por objeto **“a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica de segurança e medicina do trabalho”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o Processo nº 9900217462/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, compreendido entre 18/01/2026 a 18/11/2026, dando-se ao contrato o prazo total de 30 (trinta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.704.00

Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.4191

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de em parcelas mensais e sucessivas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR – O valor total ajustado para esta renovação tem um custo mensal estimado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), acrescido de exames ASO Clínico realizado no Centro do RJ R\$40,00 (quarenta reais) por funcionário e ASO Clínico realizado na unidade de Niterói R\$50,00 (cinquenta reais) por funcionário, sendo cobrado à medida em que forem realizados, totalizando para os 10 meses, o valor estimado de R\$39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA) - A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE) - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luciano Fontes da Silva
Representante Legal

Assinado eletronicamente por:

* LUCIANO FONTES DA SILVA (**.728.277-**)

em 11/11/2025 12:00:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**)

em 12/11/2025 11:33:29 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d57f1677-261b-4a58-95ee-7302d3738b28>

